



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.247, de 02 de julho de 1993

Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel, visando à instalação e funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

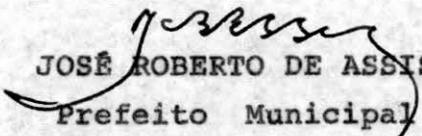
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 29 de junho de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a locar imóvel, visando à instalação e funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento, nesta cidade.

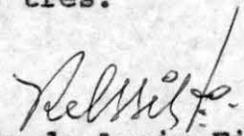
Parágrafo Único - O valor da locação de que trata este artigo será dividido com os municípios de Várzea Paulista e Jarinu, que estarão sob a jurisdição da referida Junta.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos próprios orçamentários.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e três.

  
 Romualdo de Assis Filho  
 Diretor

CPMC-124/93